

Amun

Lei n.º 169/58

Albino Villa, Prefeito Municipal de Echaporá, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deuta e em
pleno se reuniu a seguinte lei:

Artigo 1.º - Dica o Prefeito Municipal autorizado
a alienar a quem couber, mediante doação, o terreno de
propriedade do patrimônio municipal, situado à rua
São Paulo esquina com a rua Maranhão s/n, nesta cida-
de, confrontando do lado esquerdo, onde mede 50 (cin-
quenta) metros, com a rua Maranhão; do lado direito,
onde mede 50 (cinquenta) metros, com a própria Prefei-
tura Municipal; e no fundo, onde mede 47 (quarenta e
sete) metros, ainda com a Prefeitura Municipal, perfa-
zendo a área total de 2.350 (dois mil, trezentos e cinquenta)
metros quadrados.

Artigo 2.º - O adquirente obrigou-se a, na respec-
tiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Serviço
do Estado de São Paulo no prazo de 90 (noventa) dias, a
contar da data doquela instrumento, mediante doação,
para o fim expresso de ser nela construído o recanto
infantil desta cidade.

Artigo 3.º - Se a transmissão de que trata o ar-
tigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será
considerada nula de pleno direito a doação autori-
zada no artigo 1.º, revertendo a área ao patrimônio mu-
nicipal independente de qualquer interposição ou pa-
ramento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Echaporá, 5 de —

Julho de 1958.

Edino Lima
Prefeito Municipal

Subscrita na Secretaria da Prefeitura em
5 de Julho de 1958.

José Celso de
Secretaria Contador